

§ 1º cada turno e constituído de discussão e votação
§ 2º aprovado em primeiro turno o projeto ficará sobre a mesa a fim de ser
incluindo na Ordem do Dia para o segundo turno após interstício regimental.

Art. 197. Os projetos de leis de emendas à constituição e de leis complementares a
constituição terão necessariamente duas discussões e votações, as demais proposições apenas
uma única discussão e votação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Considerando que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa deste estado, do
município de Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná e outros tem redação quase igual ao nosso
Regimento Interno, ou seja:

II – Análise

Recebemos nesta Comissão o Projeto de Lei acima especificado que dispõe sobre
altera a redação do artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira/RO”;

I – Relatório

Projeto de Resolução nº 008/2019, “Que altera a redação do artigo 135 da
Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno
da Câmara Municipal de Teixeira/RO”;

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 5x4 VOTOS
Em 19 : 08 2019

Parecer nº 021/2019
PROPOSTURA:

LIDO NA SESSÃO
DIA 19 08 2019
Secretario

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Proc. nº 073/2019
Folha nº 009/201
VISTO

Ouro Preto D'Oeste:

Art. 229. Passam por duas discussões os projetos de lei ordinária de lei complementar de Decreto Legislativo, resolução, emenda a Lei Orgânica e modificação ou reforma do Regimento Interno.

§ 1º entre uma e outra discussão do mesmo projeto mediará o interstício mínimo de 24 horas.

§ 2º os projetos de resolução concedendo título de cidadão honorário e diploma de honra ao mérito assim como os projetos de lei Plano Plurianual de diretrizes organogramas do orçamento anual ou aqueles consensualmente aprovados pelo colégio de líderes na forma do inciso III do artigo 74.

Ji-Paraná:

Art. 129 as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício de vinte e quatro horas, sendo tomadas segundo quórum prevista na Lei Orgânica do município (art. 23, §2º)


Parágrafo Único aprovadas emendas no segundo turno à proposição submeter-se - à a redação final.

III - Voto

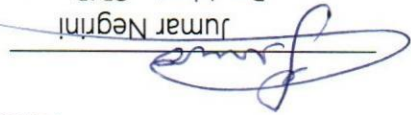
Por este motivo que não há necessidade de mudanças em nosso regimento, motivo que o nosso parecer é contrário a aprovação desta resolução.

Por isso, votamos pela sua reprovação.
Sala das Sessões 07 de agosto de 2019.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Relator da CPJR



Jumar Negrini
Presidente CPJR



Cleber Batista Rosa
Membros da CPJR

www.teixeirapolis.ro.leg.br

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 5x4 VOTOS
Em 19/08/2019

LIDO NA SESSÃO
DIA 19/08/2019
Secretário

Proc. n.º 073.18019
Folha n.º 0101021
MSTO